



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**  
**ART. 25, INCISO I**

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, portador do RG inscrito sob o nº 28.039.635-1 SSP/SP e CPF/MF nº 276.728.568-04, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ADONAI MERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.204/0001-17, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Regente Feijó, nº944, Vila Regente Feijó, representada por Rodrigo Damas, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 29.356.490-5 e CPF nº 277.726.538-08, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força da Dispensa por Inexigibilidade nº 07/2021, objeto do Processo Administrativo nº 116/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

**Cláusula 1ª**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de mesas interativas digitais para a Rede Municipal de Educação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

**Cláusula 2ª**

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.





3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

### Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

### Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma total, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no endereço informado no pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades, bem como na multa contratual.

### Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos que infrinjam esse contrato.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rodrigo  
Damas

Assinado de forma digital por  
Rodrigo Damas  
DN: cn=Rodrigo Damas,  
o=277.276.538-06,  
email=rodri@dama.com.br,  
c=BR  
Dades: 2022.12.13 13:48:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:







I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

### Cláusula 6ª

6.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

**Rodrigo  
Damas**  
Assinado de forma digital por  
Rodrigo Damas  
DN: cn=Rodrigo Damas,  
o=277.276.538-08,  
email=rodrigo@prefeitura.magda.sp.gov.br,  
c=BR  
Data: 2022.12.13 13:49:01 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat





### Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

### Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	4.4.90.52.35	75

### Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93 e ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.







# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 389  
Proc. PM n.º 1620

## Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados da sua assinatura.

## Cláusula 12ª

Colocar o Fiscal do Contrato - Rosemary


## Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 07 de dezembro de 2022.

MUNICIPAL DE MAGDA  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

Nome:   
RG: Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG: 44.788.424-4

Rodrigo  
Damas

Assinado de forma digital por  
Rodrigo Damas  
DN: cn=Rodrigo Damas,  
o=277.276.538-08,  
email=rodrigo@adonaimercado.co  
m.br, c=BR  
Dados: 2022.12.13 13:50:29 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2022.003.20262

ADONAI MERCADO EIRELI  
CONTRATADA  
RODRIGO DAMAS  
Proprietário

Nome:   
RG: Luciana Souza Santos Filhar  
Oficial de Licitação  
RG: 22.843.772-6

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/D3F3-384B-E8FA-0820> e informe o código D3F3-384B-E8FA-0820





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: ADONAI MERCADO EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 139/2022

OBJETO: MESAS INTERATIVAS DIGITAIS

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N.º 247.175) – e-mail:

juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 07 de dezembro de 2022.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rodrigo  
Damas

Assinado de forma digital por  
Rodrigo Damas  
DN: cn=Rodrigo Damas,  
ou=277.276.538-06,  
email=rodrigo@adonaimercad  
o.com.br, c=BR  
Data: 2022.12.13 13:51:05  
+01'00'  
Versão do Adobe Acrobat:







**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Rodrigo Damas  
Cargo: Proprietário  
CPF: 277.726.538-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Rodrigo  
Damas**  
Assinado de forma digital por  
Rodrigo Damas  
DN: cn=Rodrigo Damas,  
o=277.726.538-08,  
email=rodrigo@adonaimercado.com,  
bi=c=BR  
Data: 2022.11.13 12:51:37 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2022.003.20282

E-mail: rodrigo@adonaimercado.com.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Rosemary de Angelis Batelo  
Cargo: Diretora Municipal de Educação  
CPF: 047.192.738-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: educação@magda.sp.gov.br



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

**FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A  
SERVIDORA:**

<b>NOME</b>	ROSEMARY DE ANGELIS BATELO
<b>CPF</b>	047.192.738-40
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>E-MAIL</b>	educacao@magda.sp.gov.br

Magda, 07 de dezembro de 2022.

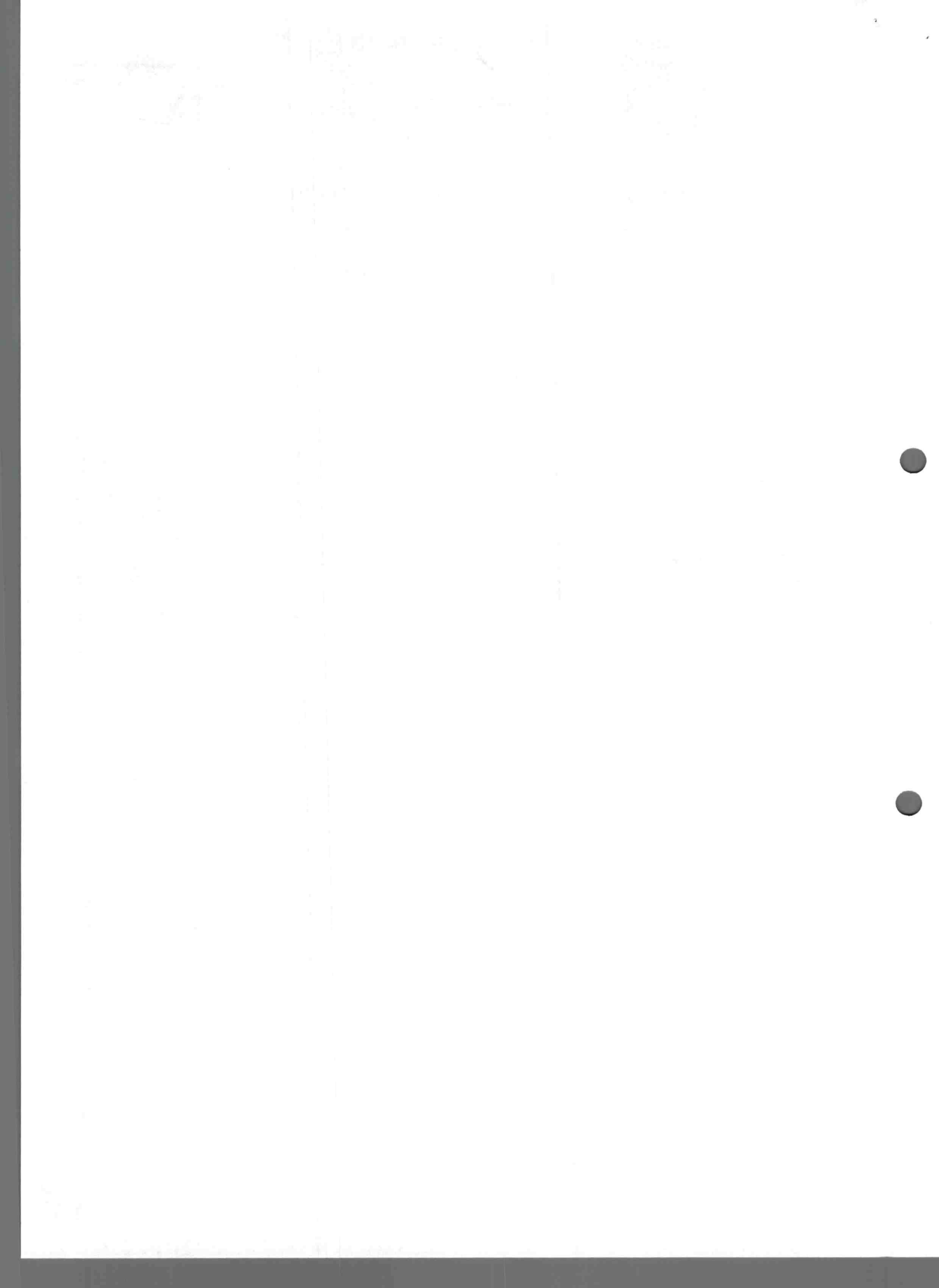
**ALEXANDRE PAIVA BATELO**

**Prefeito Municipal**

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51







**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

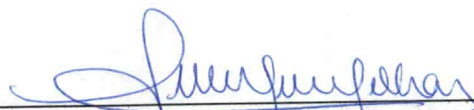
Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

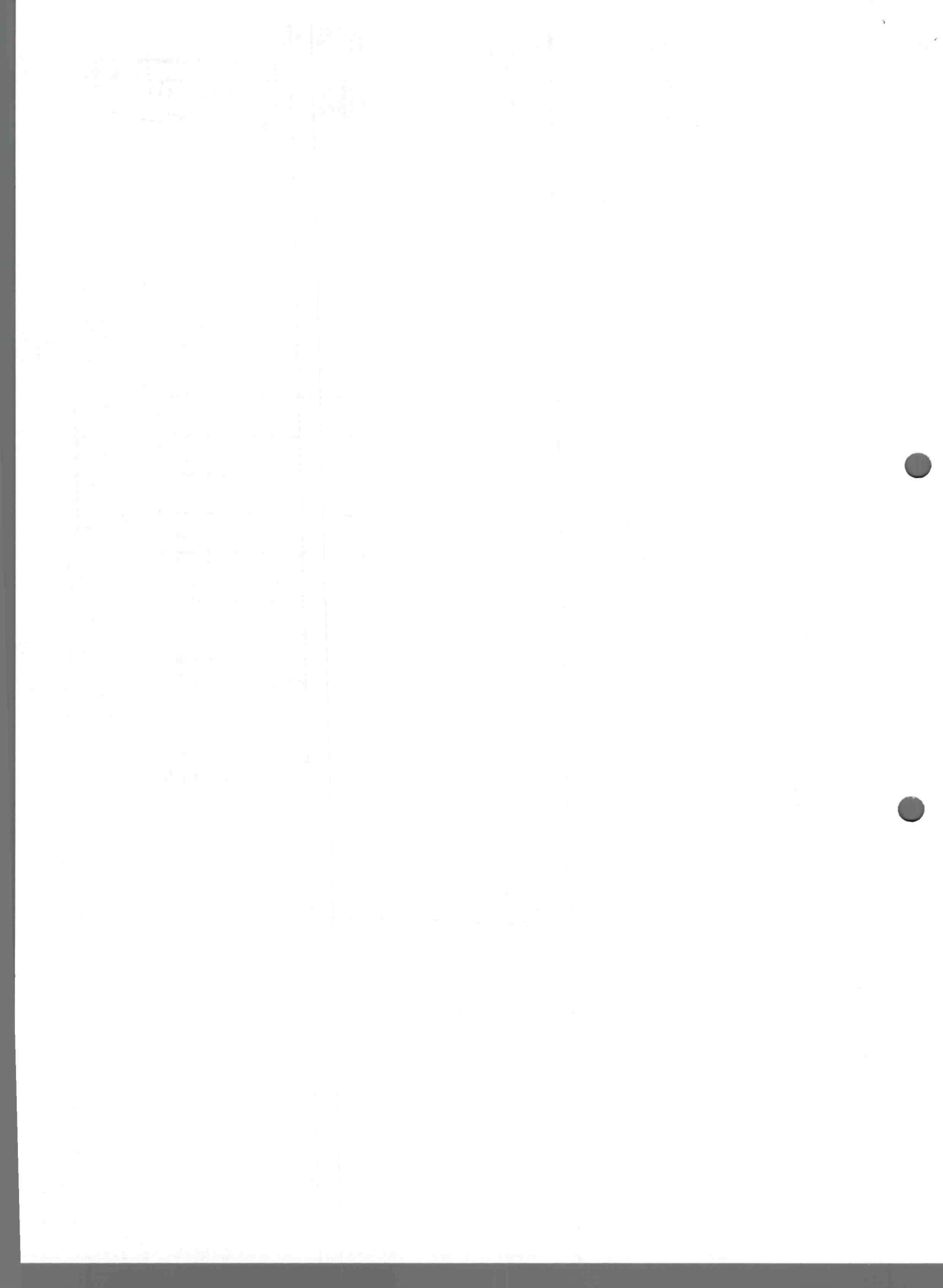
*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 304  
Proc. PM nº 116122



Código para verificação: D3F3-384B-E8FA-0820

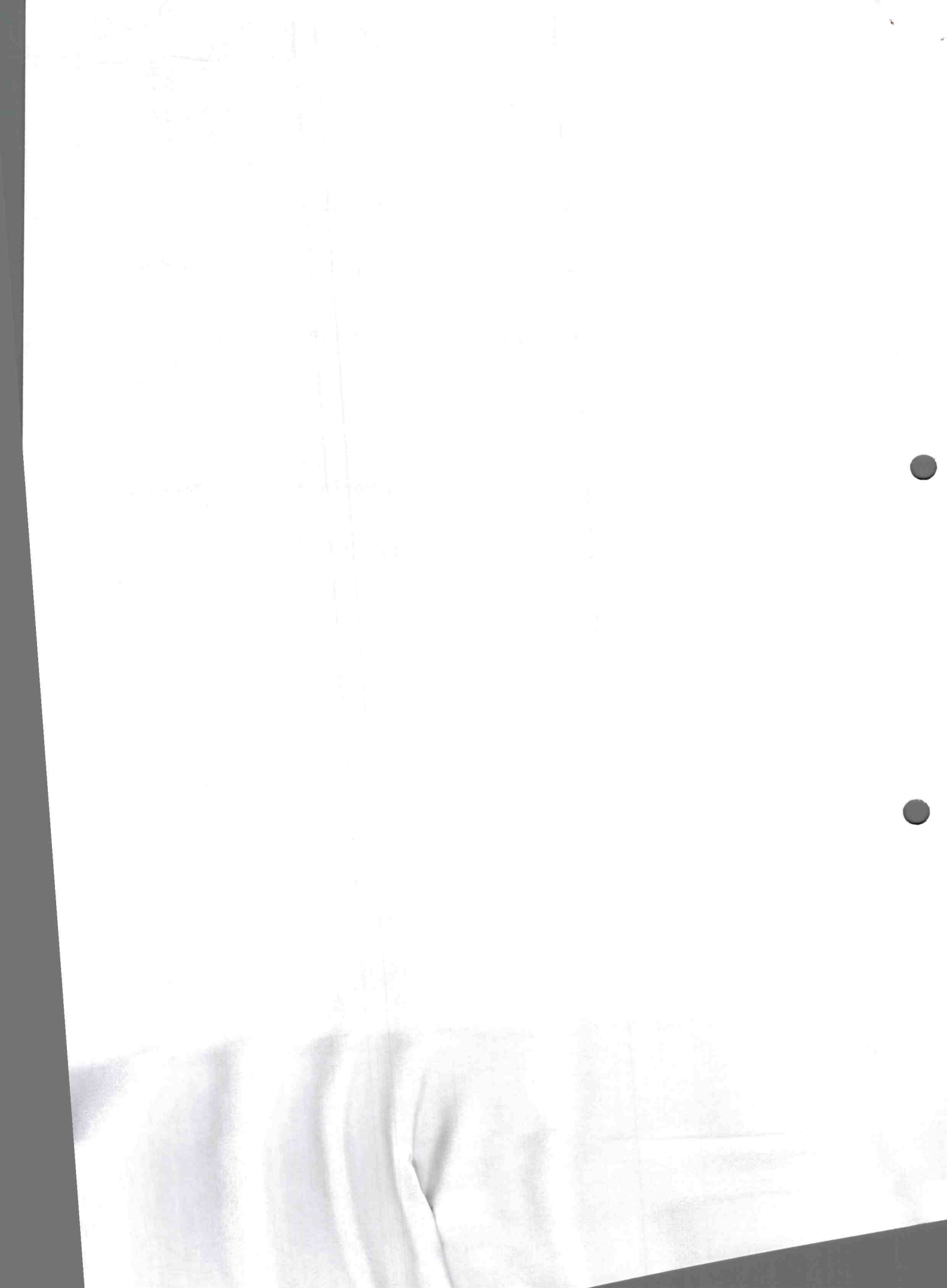
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 13/12/2022 11:40:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/D3F3-384B-E8FA-0820>







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 395  
Proc. P.M. n.º 116122

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**





